



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

PORTARIA Nº 036, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS CARIACICA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada pela Portaria Nº 108 de 16.01.2024, da Reitoria deste Ifes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para a prática de jogos de cartas, tabuleiros, pingue-pongue ou quaisquer outros de mesmo caráter, para os estudantes do Ifes *Campus* Cariacica, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA DA GAMA E S. VOLPE MOREIRA DE MORAES
Diretora-Geral Substituta



Emitido em 01/02/2024

PORTARIA Nº 39/2024 - CAR-GABDG (11.02.19.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/02/2024 18:24)

DANIELA DA GAMA E SILVA VOLPE MOREIRA DE MORAES

DIRETOR - SUBSTITUTO

CAR (11.02.19)

Matrícula: 2076028

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **39**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/02/2024** e o código de verificação: **4c040f39f8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

PORTARIA-DG/Nº 036, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - ANEXO I

Regulamenta a prática de jogos do Ifes campus Cariacica.

REGRAS PARA PRÁTICAS DE JOGOS PARA OS ALUNOS DO CAMPUS CARIACICA

Art. 1º Estabelecer para a prática de jogos de cartas, tabuleiros, pingue-pongue ou quaisquer outros de mesmo caráter, exclusivamente o horário de intervalo entre aulas, ainda que eventualmente para alguma turma esse horário seja modificado, sendo eles: entre 9h30min às 9h50min; 12h20min às 13h50; 15h30min às 15h50min; 18h20min às 18h30min; 20h10min às 20h25min.

Parágrafo único: os discentes dos cursos superiores, que não estiverem em aula, poderão jogar fora do horário de intervalo estabelecido acima, nas áreas de convivência, desde que não estejam no espaço físico correspondente aos Blocos A e B.

Art. 2º É proibida, em qualquer horário, a prática de jogos em sala de aula ou nos corredores das salas de aula deste campus.

Art. 3º Não será permitida a prática de apostas de nenhuma natureza.

Art. 4º No caso de descumprimento deste regulamento o aluno(s) serão devidamente advertidos conforme estipulado no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente.

DANIELA DA GAMA E S. VOLPE MOREIRA DE MORAES

Diretora-Geral Substituta

Campus Cariacica